

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
LEI n.º 149/2004.

“SÚMULA”

Dispõe sobre a desafetação de área integrante do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, conforme Inciso III do Artigo 80 Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua finalidade primitiva a área abaixo descrita:

- 6.400.00m² (Seis mil e quatrocentos metros quadrados), originada da área verde do setor residencial “A”, a qual foi desafetada pela Lei Municipal 062/2001 na totalidade de 39.600 m² (Trinta e nove mil e seiscentos metros quadrados).

Artigo 2º - A área objeto da desafetação destinar-se-á à doação para as Igrejas Evangélicas: Assembléia de Deus e Adventista do Sétimo Dia, ficando 50% (cinquenta por cento) da área para cada Igreja.

Artigo 3º --Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 11 de maio de 2004.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/05/2004 a 11/06/2004.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração